



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7º T.A. - CT FPE Nº. 2016/021670

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 199/2016 - FPE Nº. 2016/021670, PUBLICADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE (4 CRS) – FAXINAL DO SOTURNO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 35042-2000/06-5

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ sob o nº. 89.891.337/0001-40, CNES sob o nº. 2244101, com sede na rua Dona Ceci Leite Costa, nº. 1266, Centro – FAXINAL DO SOTURNO/RS, CEP.: 97220-00, fone: (55) 3263-1301, neste ato representada por seu Procurador, Sr. FLÁVIO STONA, portador da Carteira de Identidade nº. 1063538357, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 995.467.790.-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 199/2016 - FPE Nº. 2016/021670, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 199/2016 - FPE Nº. 2016/021670, com a seguinte redação:

“17.4 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e Emenda Parlamentar Federal Individual, mencionada na Portaria MS nº 953 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020.

17.4.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

17.4.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** a Cláusula Décima Nona - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1280/2020

19.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ao HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), pago em parcela única, referente a 10 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

19.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020."

CLÁUSULA TERCEIRA

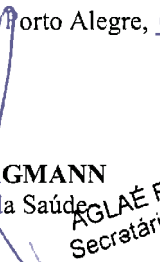
Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC	
U.O	20.95
Recurso.....	2756 / 2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 03 de JULHO de 2020.


ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde


AGLAÊ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

HOSPITAL DE CARIDADE
SAO
ROQUE:8989133700014
0

FLÁVIO STONA

Procurador do Hospital de Caridade São Roque

156b

Portaria MS nº 726 de 06 de abril de 2020, nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 537.961,00 (quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e um reais), totalizando R\$ 2.566.961,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e um reais, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020. INCLUIR o item 16.4 na Cláusula Décima Sexta do Contrato supracitado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual Individual, mencionada na Portaria SES nº. 281 de 29 de abril de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria SES nº. 280/2020.

Protocolo: 2020000443304

Assunto: Contrato
Expediente: 19/2000-0041147-3

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2019/020893

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp de Clinicas de Passo Fundo, CNPJ: 92.030.543/0001-70; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 5º TA e CT 141/2019 - FPE Nº 2019/020893 objetivando ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima do Contrato supracitado. O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 63.953.382,64 (sessenta e três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), e será repassado pela CONTRATANTE conforme consta no Item 7.1 e DO PAGAMENTO DOS RECURSOS. ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato supradescrito, passando a ser conforme consta na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo. EXCLUIR o parágrafo único da Cláusula Décima Terceira do Contrato supracitado. INCLUIR o item 16.3 na Cláusula Décima Sexta do Contrato supracitado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual Individual, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), R\$ 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais), totalizando R\$ 1.878.800,00 (um milhão e oitocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020. INCLUIR o item 16.4 na Cláusula Décima Sexta do Contrato supracitado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Estadual Individual, mencionada na Portaria SES nº. 341 de 22 de maio de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria SES nº. 280/2020. INCLUIR a Cláusula Décima Oitava no Contrato supracitado: O Incremento Temporário autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 1.872.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil reais), pago em parcela única, referente a 13 leitos de UTI COVID 19 habilitados, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.; VALOR: R\$ 63.953.382,64 (Total)

Protocolo: 2020000443305

Assunto: Contrato
Expediente: 035042-2000/06-5

Termo Aditivo Nº 7 Contrato: 2016/021670

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp de Caridade Sao Roque, CNPJ: 89.891.337/0001-40; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 7º TA e CT 199/2016 - FPE Nº 2016/021670 objetivando INCLUIR o item 17.4 na Cláusula Décima Sétima do Contrato supracitado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e Emenda Parlamentar Federal Individual, mencionada na Portaria MS nº 953 de 24 de abril de 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 488/2020. INCLUIR a Cláusula Décima Nona no Contrato supracitado: O Incremento Temporário autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), pago em parcela única, referente a 10 leitos de UTI COVID 19 habilitados, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.

Protocolo: 2020000443306

Assunto: Contrato
Expediente: 008636-2000/11-2

Termo Aditivo Nº 9 Contrato: 2015/021902

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc Franciscana de Assist a Saude, CNPJ: 03.066.309/0009-20; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: 9º TA e CT 346/2015 - FPE Nº 2015/021902, objetivando INCLUIR o item 17.3 na Cláusula Décima Sétima do Contrato supracitado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais), e Emenda Parlamentar Federal Individual, mencionada na Portaria MS nº 726 de 06 de abril de 2020, nos valores de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 632.900,00 (seiscentos e trinta e dois mil e novecentos reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020. INCLUIR o item 17.4 na Cláusula Décima Sétima do Contrato supracitado: O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar